

Prefeitura do Município de Caieiras



0605

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 756 / 71

[14 de janeiro de 1971]

Dispõe sobre nova redação à letra "a", do inciso IV, do art. 34 da Lei nº 679, de 12/11/70

FACO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu ~~CAIEIRAS~~ NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

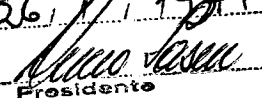
ARTIGO 1º - Passa a ter a seguinte redação a letra "a" do inciso IV, do artigo 34 da Lei nº 679, de 12 de novembro de 1970:

" a) - remoção de lixo, por prédio existente no terreno 4% "

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de janeiro de 1971.


(NELSON MANZANARES)
Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça e
Finanças
S. Sessões, 26 / 1 / 1971.
Presidente
discussão.
10
Aprovado em
S. Sessões, 26 / 1 / 1971

Presidente

29
Aprovado em
S. Sessões, 26 / 1 / 1971

Presidente



DE
CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXX
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RECEBIDO

18 JAN 1971

0606

Em 14 de janeiro de 1971.

Ofício nº 28-71

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE:

Tem êste a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para aprovação urgente pela Egrégia Câmara, o Projeto de Lei modificando a redação de uma alíquota do Código Tributário em vigor.

A mensagem que o acompanha fornece os devidos esclarecimentos sôbre a necessidade de se proceder a essa modificação.

Tenho a subida honra de mais uma vêz apresentar-lhe os protestos do mais alto aprêço e distinta consideração.

Atenciosamente,


(NELSON MANZANARES)
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor

DERCIO PASIN

DD. Presidente da Câmara Municipal

CAIEIRAS